



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.051, de 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Campos dos Goytacazes - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei municipal no 7.947 de 17 de outubro de 2007 e suas alterações, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal no 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representante das organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas

§ 1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente e Vice-presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudiantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- desligamento por motivos particulares;
- rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- não será remunerada;
- é considerada atividade de relevante interesse social;
- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 142/2021

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 396/2019, QUE CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 396/2019, de 20 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo Institucional do Poder Público - GIPP será constituído por um membro titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

II - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte;

V - Guarda Civil Municipal;

VI - Subsecretaria de Qualificação e Emprego;

VII - Subsecretaria de Iluminação Pública;

VIII - Subsecretaria de Limpeza, Parques e Jardins;

IX - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente;

X - Secretaria Municipal de Segurança Pública.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de abril de 2021.

WLDIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 143/2021

ESTABELECE O USO ROTATIVO PAGO DAS ÁREAS INTEGRANTES DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO "VAGA CERTA" NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento para o uso das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa" nas vias e logradouros públicos do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso rotativo pago das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa" nas vias e logradouros públicos do Município, em atendimento à competência que lhe foi atribuída pelo art. 30 da Constituição da República, pelo art. 103 do Código Civil Brasileiro, pelo art. 24, X, do Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.793 de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. As áreas destinadas ao Sistema de Estacionamento "Vaga Certa" deverão ser identificadas por placas de estacionamento regulamentado, acrescidas de informações relacionadas às regras de uso dos espaços públicos, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito, podendo abranger trecho ou integralidade da via.

Art. 3º. A utilização das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa", identificadas pela sinalização regulamentadora, fica sujeita ao pagamento de preço público e a limitação do tempo de permanência.

Parágrafo Único – É livre o estacionamento de veículos nos dias da semana e horários não previstos na sinalização regulamentadora.

Art. 4º. São responsáveis pelo pagamento do preço público o proprietário e/ou condutor do veículo, bem como o responsável por mobiliário urbano, que venha a ocupar a área do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa".

Art. 5º. O pagamento do preço público será comprovado mediante emissão de bilhete de estacionamento para permissão de uso das áreas integrantes do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa".

Art. 6º. O preço público para utilização das áreas do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa" será composto por:

I - Tarifa de Utilização – pagamento espontâneo pelo uso da vaga, que deverá ser efetuado em até 10 (dez) minutos após a parada do veículo, com valor proporcional à 1 (uma) vez o valor da Tarifa Básica, pelo tempo de estacionamento desejado ou fracionados, correspondentes a 30 (trinta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência na vaga;

II - Tarifa de Pós-utilização – pagamento complementar pelo uso da vaga, quando o veículo for flagrado com um bilhete vencido, com valor proporcional a 2 (duas) vezes o valor da Tarifa Básica, compreendendo o lapso temporal entre a expiração do crédito pré-adquirido até o efetivo pagamento do estacionamento, admitindo-se frações temporais de 30 (trinta) minutos até o total correspondente ao tempo máximo de permanência na vaga;

III - Tarifa de Regularização – pagamento excepcional pelo uso da vaga, quando o veículo for flagrado sem um bilhete de estacionamento, com valor fixo correspondente a 10 (dez) vezes o valor da Tarifa Básica. A regularização deverá ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis posteriores à data de emissão do "Aviso de Estacionamento sem Pagamento Prévio".

Art. 7º. A Tarifa Básica do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa" fica fixada em R\$ 3,00 (três Reais) por hora.

§ 1º. Para motocicletas, motonetas e ciclomotores, quando ocupando as vagas a estes destinadas, fica fixada tarifa correspondente à 50% do valor da Tarifa Básica.

§ 2º. Para motocicletas, motonetas e ciclomotores, quando ocupando as vagas destinadas a automóveis, fica fixada no valor correspondente à 150% do valor da Tarifa Básica.

§ 3º. A Tarifa Básica será reajustada, a partir da publicação do presente Decreto, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

Art. 8º. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não o desobriga do pagamento da tarifa de ocupação do espaço público.

Art. 9º. Estarão isentos do pagamento de tarifa pela utilização do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa":

I - Os veículos oficiais do serviço Público Federal, Estadual e Municipal, quando em serviço;

II - Os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, ambulâncias e os destinados à fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço de urgência e devidamente identificados, nos moldes do art. 29, VII do Código de Trânsito Brasileiro;

III - Os veículos que ocuparem vagas destinadas às pessoas idosas ou pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção, devidamente identificados nos moldes da Resolução 303 e 304 do CONTRAN;

IV - Os veículos estacionados nas áreas de estacionamento de curta duração, localizadas em frente aos hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município;

V - Os veículos que ocuparem vagas de carga e descarga desde que em atividade, nos horários e condições fixadas na sinalização regulamentadora;

VI - Os veículos de transporte de passageiros (Taxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;

VII - Os veículos de transporte coletivo (Ônibus e Similares), em seus pontos de parada;

VIII - Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, no local da prestação de serviço, desde que devidamente identificados, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

§ 1º. Na hipótese do inciso III, a permanência do beneficiário ou de outra pessoa no interior do veículo não o desobriga do uso do cartão de identificação.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, são considerados veículos prestadores de serviço de utilidade pública:

I - os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado e de comunicações;

II - os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito ou executivo rodoviário;

III - os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

IV - os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

V - os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade;

VI - os veículos especiais destinados ao recolhimento de lixo a serviço da Administração Pública.

§ 3º. Os proprietários de veículos que prestam serviço de transporte de carga ("frete"), bem como os responsáveis por caçambas de entulho ou outros mobiliários urbanos, poderão solicitar isenção, nos termos da Portaria a ser expedida pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Art. 10. O valor arrecadado pela prestação direta ou repassado, no caso de concessão, será destinado ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Art. 11. O Poder Público publicará no Diário Oficial do Município trimestralmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte do encerramento de cada trimestre, total arrecadação e aferição imediatas das receitas advindas deste Decreto.

Art. 12. O pagamento do Preço Público tem como único efeito a autorização para uso particular do bem comum, não cabendo ao Poder Público, nem ao operador, se terceirizada ou concedida a operação do sistema, responsabilidade de guarda, em caso de acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários e acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento "Vaga Certa", ou mesmo quando os veículos delas forem removidos.

Art. 13. Compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, projetar, implantar, organizar, gerenciar, manter, operar e fiscalizar o Sistema de Estacionamento "Vaga Certa", diretamente ou sob o regime de concessão, levando em consideração o fluxo de trânsito, a necessidade de rotatividade do local e a conveniência pública, visando assegurar a mobilidade e a acessibilidade ao estacionamento.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

DECRETO Nº 144, DE 29 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 915.040,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) **915.040,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.694.0027.2364.0000	4.5.90.66.00	900	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	615.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	4.4.90.52.00	2098	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044	300.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.123.0119.2652.0000	3.3.60.45.00	891	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	-80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.123.0119.2652.0000	3.3.90.18.00	892	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS	10 010 010	-535.040,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2373.0000	3.3.90.39.00	1622	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	44 044 044	-300.000,00

Anulação (-) **915.040,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1064/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 042/2021 que nomeou **Antonia Oliveira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº1065/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carolina Sant'anna Maciel**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 1066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a ação de obrigação de fazer c/c pedido de tutela de urgência ajuizada por **EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA**;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de sentença no Processo nº 0039900-21.2015.8.19.0014, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA** no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodocid.detran.rj.gov.br);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
- Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho
Prefeito Municipal

Portaria 974/2021

RESOLVE, republicar a Portaria nº 1344/2020, publicada em 26/06/2020, e a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0831/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Técnico em Enfermagem – Padrão A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39010, **Carlos José Gomes Pereira**, com efeito a contar de 06/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 975/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Geliene de Alencar Pereira Peixoto Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0029/2021, publicado em 07/04/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Geliene de Alencar Pereira Peixoto Pessanha, na condição de companheira do falecido funcionário Sérgio Ribeiro Pessanha, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Habitação, na função de Fiscal de Urbanismo – Padrão Q, matrícula nº2561, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 26/12/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 5.662,77 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), a partir da data do óbito, 26/12/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Fiscal de Urbanismo – Padrão Q	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 5.662,77

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 976/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Maria José Alves Pereira Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3101/2020, publicado em 07/04/2021:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Maria José Alves Pereira Barreto, na condição de viúva do falecido funcionário Paulo Roberto Gomes Barreto, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo – Padrão N, matrícula nº0691, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 25/10/2020, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73.74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.457,93 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), a partir da data do óbito 25/10/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Fiscalização de Transporte Coletivo – Padrão N	Anexo V da Lei 7346/2002 alterada pela Lei nº 8644/2015 e 8703/2016	R\$ 3.033,38
Quinquênio 25%	Art. 60 da Lei Municipal nº 5247/91	R\$ 758,34
Produtividade	Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83, Lei nº 6312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, §1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91.	R\$ 599,53
Risco de Vida 20%	(sobre vencimento) Lei nº 6312/97 c/c Lei nº 6819/99 e Lei nº 7726/12	R\$ 606,68

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 977/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ledimelia Azeredo dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0401/2020, publicado em 07/04/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ledimelia Azeredo dos Santos, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7636, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 978/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Carlos Alexandre Kury Izar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0022/2020, publicado em 07/04/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Carlos Alexandre Kury Izar, Engenheiro Civil III – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, matrícula nº 5336, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.735,52 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Engenheiro Civil III – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.730,02
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.005,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 979/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Celicia Reis dos Santos de Azevedo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6588/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Celicia Reis dos Santos de Azevedo, Professora II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7537, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.713,33 (dois mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.995,10
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 598,53
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 119,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 980/2021

Republica a Portaria 2472/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Jacira Pessanha da Rosa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3138/2017, publicado em 06/11/2017, bem como Portaria 2472/2017, publicada em 08/12/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jacira Pessanha da Rosa, Professora II – 25h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 13476, com proventos proporcionais por idade, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição 6.628/10.950 (18/30), em R\$ 1.338,22, (um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professora II – 25h – Padrão F.	Média aritmética - Parcela Única – sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.338,22

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 982/2021

Republica a Portaria 2581/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Nádia Mara de Miranda Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 6003/2017, publicado em 07/12/2017, bem como Portaria 2581/2017, publicada em 22/12/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Nádia Mara de Miranda Ribeiro, Professor I – 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 6858, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.406,10 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor I – 20h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 400,55
Adicional 20% Progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 534,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 983/2021

Republica a Portaria 1660/2017 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INVALIDEZ a Regina Célia de Castro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 5220/2016, publicado em 25/05/2017, bem como Portaria 1660/2017, publicada em 05/06/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Célia de Castro, Atendente de Consultório - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12293, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º, A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.261/10.950 (19/30 avos), em R\$ 1.355,61 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a partir de 08/11/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Atendente de Consultório, Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 950,50
Quinquênio - 15%	art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 215,01
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 190,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 984/2021

Republica a Portaria 1319/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Rita de Cássia Corrêa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 6541/2015, publicado em 09/08/2016, bem como Portaria 1319/2016, publicada em 17/08/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rita de Cássia Corrêa, Professora II- 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 10761, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, I da CRFB/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c Art. 6º A da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 c/c art. 105, I, §1º e art. 107, §2º ambos da Lei nº 5247/91.

Art.2 - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.733/10.950 em R\$ 2.499,31 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), a partir de 14/03/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão F	Proporcionais a 23/30 (vinte três trinta avos) Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002, alterada pela Lei nº 7429/2003 e 8133/2009 c/c. Decr. Municipal nº 120/2003 e Lei nº 8541/2014	R\$ 1.784,24
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 447,44
Adicional – 15%	Art.8º da Lei nº 5132/90 c/c artt. 110 da Lei nº 5247/91 e arts.63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002.	R\$ 267,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 985/2021

Republica a Portaria 801/2019 que Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Maria Célia Siqueira Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 0802/2017, publicado em 22/05/2019, bem como Portaria 801/2019, publicada em 05/07/2019:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Célia Siqueira Gomes, Auxiliar de Enfermagem – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27052, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional ao tempo de contribuição de 4.947/10.950 (13/30) em R\$ 926,13 (novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), a partir de 07/07/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão F	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016	R\$ 740,91
Quinquênio - 05%	art. 6º da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 37,04
Insalubridade 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 148,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 986/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Herli Ribeiro Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2943/2015, publicado em 07/12/2015:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Herli Ribeiro Alves, na condição de companheira do falecido funcionário José Carlos da Silva, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Agente de Obras e Serviços Públicos III, matrícula nº 13658, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 20/04/2015, data do óbito, tudo com base no art. 40, §7º, II da CF/88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de abril de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

ATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em cumprimento a Cláusula Décima, parágrafo terceiro do Termo de Rerratificação do Contrato de Concessão dos Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgoto Sanitário do Município de Campos dos Goytacazes, que assim estabelece:

Parágrafo Terceiro

A CONCESSIONÁRIA deverá publicar, anualmente, no Diário Oficial do Município e em dois jornais de ampla circulação local, as demonstrações financeiras referentes a cada exercício fiscal.

RESOLVE, tornar público os Balanços Patrimoniais da Águas do Paraíba S. A., conforme abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de abril de 2021.

Suleidil Bernardino da Silva - Secretário Municipal de Governo

ÁGUAS DO PARAIBA S.A.

CNPJ: 01.280.003/0001-99

Table with columns: Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019, Demonstrações dos resultados Exercício em 31 de dezembro de 2020 e 2019, Demonstrações dos fluxos de caixa Exercício findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019. Includes detailed financial data for assets, liabilities, income, and cash flows.

ÁGUAS DO PARAIBA S.A.

CNPJ: 01.280.003/0001-99

início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é renomeado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros) ou uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente. Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor. A concessionária aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo, ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra. Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento. 3.16. Partes relacionadas: A concessionária reconhece como partes relacionadas as transações financeiras com seus associados e com as empresas e a ligada, direta ou indiretamente, desde que haja com essas empresas relações contratuais formalizadas. 3.17. Empréstimos e financiamentos: Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na contratação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estiverem em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a concessionária tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos. 3.18. Demonstração dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. As demonstrações dos fluxos de caixa estão sendo apresentadas separando as seguintes atividades: - Atividades operacionais: referem-se às principais transações da concessionária e outras atividades que não são de investimento e de financiamento; - Atividades de investimento: referem-se às adições e baixas de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos no caixa e equivalentes de caixa; - Atividades de financiamento: referem-se às atividades que resultam em mudanças no passivo circulante, passivo não circulante e financiamentos. 3.19. Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da concessionária. Se o prazo de recebimento é igual ou inferior a um ano, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado, através da provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber. Esta provisão é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a concessionária não será capaz de receber o valor devido de acordo com os termos originais de venda e vencimento. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. No caso de acordos para valores refinanciados, as contas a receber não consideram encargos financeiros, atualização monetária ou multa. 4 - Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas: A elaboração das demonstrações contábeis pela concessionária requer que a Administração adote julgamentos profissionais, estimativas e premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. A incerteza relativa a essas premissas e estimativas pode levar à necessidade de ajustes em períodos futuros no valor contábil do ativo ou passivo afetado. Estimativas são necessárias em muitas áreas das demonstrações contábeis relativas a incertezas nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incertezas nas estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de gerar um ajuste significativo no valor contábil de ativos e passivos no exercício seguinte, são consideradas a seguir: 3.18. Demonstração dos fluxos de caixa: As demonstrações dos fluxos de caixa refletem o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros sejam consumidos pela concessionária. Anualmente, a concessionária revisa a vida útil desses ativos. Provisões para riscos cíveis, trabalhistas e tributárias: A concessionária reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências contábeis, a história das decisões de jurisdições disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como o prazo de prescrição legal, conclusões de inspeções fiscais ou eventuais decisões identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber: A provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas nas realizações das contas a receber de clientes, de acordo com os seguintes critérios: (a) Contas com prazo de vencimento >= 90 dias: Esses créditos são considerados como perdas assim que atingem seis meses de atraso, até o limite de R\$5, por nota fiscal, de acordo com a Lei nº 9.430/1996 e, a partir de 08/10/2014, até o limite de R\$15, de acordo com a Lei nº 13.097/2015, sendo baixados diretamente ao resultado; (b) Contas com prazo de vencimento >= 90 dias e <= 180 dias: Esses créditos são considerados como perdas assim que atingem um ano de atraso, de valores acima de R\$5 até R\$30, por operação, de acordo com a Lei nº 9.430/1996 e, a partir de 08/10/2014, de valores acima de R\$15 até R\$100, de acordo com a Lei nº 13.097/2015, sendo contabilizados como perdas, tendo como contrapartida a conta redutora de contas a receber; (c) Contas com prazo de vencimento >= 180 dias e <= 365 dias: Esses créditos são considerados como perdas assim que atingem dois anos de atraso, de valores acima de R\$5 até R\$30, por operação, de acordo com a Lei nº 9.430/1996 e, a partir de 08/10/2014, de valores maiores que R\$ 15, vencidas entre 90 e 365 dias, emitidas a partir de 07/10/2014; - valores maiores que R\$ 30, vencidas entre 90 e 365 dias, emitidas a partir de 07/10/2014; - valores maiores que R\$ 100, vencidas há mais de um ano, emitidas a partir de 08/10/2014; 5 - Caixa e equivalentes de caixa: 31/12/2020 31/12/2019 Caixa e bancos 292 440 Aplicações financeiras 110.365 66.156 Total 110.657 66.596 Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de liquidez imediata, representados, principalmente, por Certificados de Depósito Bancário - CDBs, os quais são registrados pelos valores nominais, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços. 6 - Contas a receber de clientes 31/12/2020 31/12/2019 Clientes (a) 70.556 (57.787) Clientes - parcelamento (b) 50.256 48.764 Pontos Arrecadores (c) 897 1.059 Contas a receber 74 156 Total 60.230 66.386 (a) As contas "Clientes" e "Perdas de crédito esperadas para contas a receber" representam o saldo de contas emitidas e ainda não recebidas com vencimento inferior a 90 dias, além dos valores ainda não recebidos com vencimento no valor de R\$ 11.170 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 11.551 em 31 de dezembro de 2019). (b) A conta de "Clientes - parcelamento" refere-se a acordos firmados entre os clientes e as Concessionárias para a quitação de seus débitos. (c) Os "Pontos Arrecadores" são agentes arrecadores que já receberam as contas dos clientes e ainda não repassaram para a Concessionária. 7 - Estoques Descrição 31/12/2020 31/12/2019 Materiais de construção civil, chaparias, tubos e barras 161 85 Materiais elétricos e mecânicos 182 833 Materiais hidráulicos 3.319 3.597 Materiais de instrumentação industrial 562 993 Produtos químicos e materiais de laboratório 995 372 Materiais de segurança 107 127 Estoque em poder de terceiros 48 705 Total 6.074 6.696 Nos materiais classificados nesta conta são utilizados na reposição ou instalações nas redes de água e esgoto. O estoque em poder de terceiros refere-se a notas fiscais de simples faturamento, emitiendo ao decorrer da construção de bens operacionais. Ao ser concluído, o ativo é reconhecido no intangível. 8 - Tributos a recuperar: Os impostos e contribuições a recuperar estão assim representados: 31/12/2020 31/12/2019 IRPJ - saldo negativo 947 - 2021 CSLL - saldo negativo 187 138 PIS 187 138 COFINS 863 635 Total 2.174 773 9 - Aplicações financeiras vinculadas: O montante de R\$ 1.670 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 1.450 em 31 de dezembro de 2019) corresponde à obrigação da concessionária constante no Contrato de Financiamento na modalidade FINEM, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, onde a concessionária se obriga, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações do contrato, a constituir uma conta reserva em nome inferior ao montante da soma das prestações de amortizações do principal e juros da dívida, vencíveis nos três meses imediatamente subsequentes.

Table with multiple columns: 10 - Ativo de direito de uso, 11 - Imobilizado, 12 - Intangível, 13 - Fornecedores, 14 - Empréstimos, financiamentos e arrendamentos, 15 - Caixa e equivalentes de caixa, 6 - Contas a receber de clientes, 7 - Estoques, 8 - Tributos a recuperar, 9 - Aplicações financeiras vinculadas.

à operação da Concessionária e são amparadas por alienação fiduciária dos bens e aval de Saneamento Ambiental Água do Brasil S.A. (b) O contrato FINEM foi obtido no exercício de 2018 junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES com R\$ 112.115 de valor contratado. O contrato foi celebrado com prazo de carência de 30 (trinta) meses para amortização do principal, com pagamento de juros trimestrais durante o período de carência e, após, com pagamentos mensais, com vencimento final para 2038. Esta operação tem como objetivo a modernização e expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Campos dos Goytacazes - RJ e é amparada por cessão fiduciária de direitos creditórios e contra-reserva (c) A linha de crédito "Automático" foi obtida no exercício de 2015 junto ao BNDES com R\$ 18.983 de valor contratado. O contrato BNDES Automático foi celebrado com prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para amortização do principal, com pagamento de juros trimestrais, durante o prazo de carência e, após, com pagamentos mensais, com vencimento final para 2025. (d) Em novembro de 2019 a Concessionária contratou empréstimo de capital de giro no valor de R\$ 18.900. Este contrato foi celebrado com prazo de carência de 26 (vinte e seis) meses para amortização do principal, com pagamento de juros trimestrais, inclusive durante o período de carência, com vencimento final para 2024. Esta operação proporcionou troca de parte da dívida da Concessionária, mediante quitação da maioria dos contratos FINAME PSI e de um de seus Contratos da modalidade Automático, somando R\$ 18.842 de valores liquidados, proporcionando redução do custo financeiro e aumento no prazo médio da dívida, impactando positivamente no fluxo de caixa. Em março de 2020, com o início da pandemia da Covid-19, vieram incertezas sobre seus impactos na economia, na taxa de inadimplência e sobre possíveis suspensões de tarifas ou limitações de cobranças, que poderiam reduzir significativamente os recursos financeiros da Concessionária. A linha emergencial de capital de giro contratada neste período, no valor de R\$ 25.000, com vencimento para março de 2021, teve como objetivo assegurar a necessidade de caixa diante dos possíveis impactos que a crise traria. Em novembro de 2020 a Concessionária captou R\$ 50.000 de capital de giro, com vencimento para 2022, cujo objetivo foi o reforço de caixa e pré-pagamento da contratação emergencial feita em março de 2020, no valor de R\$ 25.000, que tinha custo maior. (e) O ativo de direito de uso decorrente de contratos de arrendamento está apresentado na Nota Explicativa nº 10. 15 - Debêntures Controladora Passivo circulante 31/12/2020 31/12/2019 Não conversíveis em ações 5.780 5.249 Juros e participações 6 8 Total 5.786 5.257 Total de transação a apropriar (132) (132) Saldo final 5.654 5.125 Passivo não circulante Não conversíveis em ações 17.868 24.310 Custos de transação a apropriar (132) (494) Total 17.736 23.816 Total de debêntures 23.390 28.941 A movimentação das debêntures é demonstrada da seguinte forma: 31/12/2020 31/12/2019 Saldo inicial 28.941 34.722 Juros e encargos financeiros 2.562 3.113 Amortização de principal (5.912) (5.912) Amortização de juros (2.563) (3.116) Amortização dos custos de transação (132) 132 Saldo final 23.390 28.941 As parcelas de longo prazo têm o seguinte cronograma de pagamento: 31/12/2020 31/12/2019 Custos de Divida transação Total Custos de Divida transação Total 2021 6.077 (132) 5.945 6.077 (132) 5.945 2022 5.956 (132) 5.824 6.077 (132) 5.946 2023 5.956 (132) 5.824 6.078 (132) 5.946 2024 5.956 (98) 5.858 6.078 (98) 5.980 Total 17.868 (382) 17.506 24.310 (494) 23.816 Em 30 de setembro de 2014, foram emitidas 4.800 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinquenária, em série única, no valor nominal de R\$ 10, perfezendo o total de R\$ 48.000, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de Águas do Paraíba S.A. e com a intermediação da instituição financeira Península de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. As debêntures apresentam prazo de vencimento de dez a cinco anos a contar da data de emissão, com vencimento final previsto para o dia 30 de setembro de 2024, data em que a Águas do Paraíba S.A. se obriga a proceder ao resgate das debêntures que ainda estiverem em circulação com o seu distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários. As debêntures são pagas mensalmente, incluindo a remuneração, calculada pro rata temporis, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior à data de vencimento. A amortização do valor nominal unitário das debêntures foi firmada em dezessete parcelas semestrais, sendo a primeira desembolsada em 30 de setembro de 2016. As debêntures têm o seu valor nominal unitário atualizado a partir da data de emissão pela variação percentual acumulada das Taxas Referenciais, apuradas e divulgadas pelo Banco Central do Brasil ("TR" e "BACEN", respectivamente). As debêntures possuem uma remuneração correspondente à taxa equivalente a 9,90% ao ano, expressas na forma percentual ao ano, base 360 dias corridos. Os juros remuneratórios são pagos mensalmente, inclusive em 30 de outubro de 2014. Os recursos captados destinam-se a investimentos em projetos de ampliação, manutenção e melhorias relacionadas a projetos de saneamento e possuem como garantia a outorga de fidejussão pela Saneamento Ambiental Água do Brasil S.A. 16 - Operações com derivativos: A Concessionária efetuou um contrato de swap, com vencimento em 30 de setembro de 2024, com prazo de duração de 10 meses, com o objetivo de trocar a remuneração por uma taxa equivalente ao CDI. Os saldos dos instrumentos financeiros derivativos de swap estão assim representados: Valor a receber 31/12/2020 31/12/2019 Derivativo 48.000 3.981 SWAP no resultado: A Concessionária efetuou registro dos ganhos e perdas oriundos dos instrumentos financeiros derivativos no resultado. Desta forma, os impactos contabilizados no resultado foram de: 31/12/2020 31/12/2019 Derivativo (560) 817 17 - Obrigações tributárias: Os impostos e contribuições estão assim representados: 31/12/2020 31/12/2019 PIS/COFINS/CSLL retidos 70 72 IRRF 110 90 ICMS - 124 PIS 1.264 1.041 COFINS 5.626 4.803 IRPJ 1.430 1.430 CSLL - 779 Total 7.550 8.428 18 - Imposto de renda e contribuição social: a) Diferidos: No ativo a Concessionária registrou os impostos e contribuições diferidos sobre as ações temporárias de contribuições tributárias, civis, trabalhistas, provisórias para perdas de crédito esperadas para contas a receber, participação de empregados, ganhos/perdas com derivativos, arrendamentos e demais provisões, cujos efeitos ocorrerão no momento da realização dos valores que deram origem às bases de cálculo. No passivo a Concessionária registrou impostos e contribuições diferidos sobre as diferenças temporárias oriundas de taxas de amortização dos bens considerados como infraestrutura, no ativo intangível, dos pagamentos de parcelas de arrendamentos e dos custos de empréstimos diretamente atribuíveis à aquisição de ativos qualificáveis. 31/12/2020 31/12/2019 Ativo CSLL diferido 41.301 10.326 Base de IR dife- diferido 41.301 10.326 Base de IR dife- diferido 41.301 10.326 Total 82.602 20.652 Passivo CSLL diferido 28.209 3.718 Base de IR dife- diferido 28.209 3.718 Base de IR dife- diferido 28.209 3.718 Total 56.418 7.436 Excluídos 12.827 (3.207) (1.154) (4.361) (10.796) (2.699) (972) (3.671) Diferido 24.957 6.239 2.247 8.486 30.505 7.627 2.476 10.373 b) Conciliação do imposto de renda e contribuição social: A conciliação no resultado do período apresenta as seguintes variações: 31/12/2020 31/12/2019 Descrição (13.331) (21.507) Imposto de renda (5.132) (8.250) Contribuição social (1.398) (1.398) Contribuição social diferida (500) 1.118 Total (20.351) (25.532) Conciliação da taxa efetiva: 31/12/2020 31/12/2019 Descrição Lucro antes do imposto de renda e contribuição social 61.226 78.232 Alíquota nominal 34% 34% Imposto de renda e contribuição social - alíquotas vigentes (20.811) (26.619) (Adiões) excluídas no cálculo do tributo: Permanentes - despesas indeductíveis (467) (323) Efeito referente à alíquota adicional do imposto de renda 24 24 Incentivo cultural - (Lei nº 8.313/91 - art. 18) 342 540 Incentivo empresa cidadã (Lei nº 11.770/08) 47 26

ÁGUAS DO PARAIBA S.A.

CNPJ: 01.280.003/0001-99

Programa de Alimentação do Trabalhador (Decreto nº 9.580/18) 342 550
Incentivo Desportivo (Lei nº 11.438/06 - art. 3) 86 135
Fundo da Infância e da Adolescência (Decreto nº 9.580/18) 86 135
Total do imposto de renda e da contribuição social (20.351) (25.532)
Alíquota efetiva 53,25% 32,61%

19 - ICMS a devolver - clientes: Águas do Paraíba S.A. iniciou uma disputa judicial com o Governo do Estado do Rio de Janeiro contra a cobrança de ICMS nas contas de fornecimento de água, obtendo, em 2006, decisão favorável junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a cobrança de ICMS pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro nas contas de fornecimento de água. A Concessionária firmou um termo de operacionalização junto ao Ministério Público e o Município de Campos dos Goytacazes objetivando dar transparência e regras claras à forma de devolução de créditos em favor de seus clientes. Em virtude da ordem judicial acima mencionada, a Concessionária aplicou um saldo inicial de R\$ 538 em uma Caderneta de Poupança do Banco do Brasil, em 18 de outubro de 2007, por um período de 5 (cinco) anos, com uma atualização mensal em média de 0,5%, iniciando, naquele mesmo ano, o processo de devolução de ICMS a seus clientes. O valor atualizado do ICMS a devolver - Clientes em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 e de R\$ 213, 20 - **Provisão para contingências:** As provisões para contingências são constituídas para fazer face às perdas em processos judiciais e administrativos, os quais, quando aplicável, são amparados por depósitos judiciais. As provisões para as perdas decorrentes destes processos são baseadas na opinião do departamento jurídico da Concessionária e de seus assessores legais. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. As provisões, líquidas de depósitos judiciais, estão assim demonstradas:

Depósitos	31/12/2020		31/12/2019	
	Provisões	Saldo	Provisões	Saldo
Trabalhistas	505	-	505	42
Cíveis	8.592	8.207	9.359	9
Total	9.097	8.207	10.364	51

A Concessionária está envolvida em ações para as quais possui expectativa de perda possível, apresentando como posição dos passivos contingentes em 31 de dezembro de 2020 os valores de R\$ 10.638 para contingências cíveis (R\$ 10.967 em 31 de dezembro de 2019), R\$ 1.019 para contingências trabalhistas (R\$ 1.338 em 31 de dezembro de 2019) e R\$ 24.072 para contingências tributárias (R\$ - em 31 de dezembro de 2019). As contingências tributárias decorrem basicamente de processos relativos a IRPJ, CSLL, PIS e COFINS decorrentes de glosa de despesas, para os quais a Concessionária apresentou defesa na esfera administrativa sob diversos fundamentos, estando ainda tramitando em primeira instância. As perspectivas destes processos são consideradas favoráveis (chance de perda inferior a 50%).

21 - Partes relacionadas

Ativo circulante:

Partes relacionadas	31/12/2020	31/12/2019
Créditos com partes relacionadas	-	-
Águas do Imperador S.A.	-	1
Águas de Niterói S.A.	3	0
Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda.	90	82
Total do ativo circulante	93	83

Passivo circulante:

Partes relacionadas	31/12/2020	31/12/2019
Obrigações com acionistas	-	-
M&G Consultoria e Participações Ltda.	387	494
ERG Participações Ltda.	665	849
Credicom - Comercial Informática e Serviços Ltda.	68	494
Diferencial Empreendimentos Imobiliários Ltda.	68	87
Synval Figueiras de Moraes Junior	546	698
Marcelo Borja Figueiras de Moraes	729	931
Silvane Borja Figueiras de Moraes Noll	547	698
Sanamento Ambiental Águas do Brasil S.A.	33.105	42.279
Débitos com partes relacionadas	-	-
Soluções Ambientais Águas do Brasil Ltda.	2.247	1.223
Total do passivo circulante	37.881	47.753

22 - Patrimônio líquido: a) Capital social: O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 e de R\$ 116.500, em 31 de dezembro de 2019 e está representado por 8.000 (oto mil) ações nominativas, sem valor nominal, sendo:

	ON	PN	Total	% Capital
Sanamento Ambiental Águas do Brasil S.A.	2.536	4.733	7.269	90,8625%
Marcelo Borja Figueiras de Moraes	54	106	160	2,0000%
Synval Figueiras de Moraes Junior	40	80	120	1,5000%
Silvane Borja Figueiras de Moraes Noll	40	80	120	1,5000%
ERG Participações Ltda.	-	146	146	1,8250%
Credicom - Comercial Informática e Serviços Ltda.	-	85	85	1,0625%
M&G Consultoria e Participações Ltda.	-	85	85	1,0625%
Diferencial Empreendimentos Imobiliários Ltda.	-	15	15	0,1875%
Total	2.670	5.330	8.000	100,0000%

b) **Reserva legal:** Constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. c) **Reserva para investimentos:** A Concessionária constitui reserva para investimentos de importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício. d) **Dividendos:** não inferiores a 25% do lucro líquido, calculados nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. e) **Reserva para retenção de lucros:** Para atender a projetos de investimentos previstos no orçamento de capital, a Concessionária retém parte do lucro do exercício, conforme disciplinado pelo art. 166 da Lei 6.404/76. f) **Lucros e prejuízos:** A conciliação entre a receita bruta e a receita líquida é composta como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Receita de prestação de serviços	248.294	258.698
Receita de construção	33.409	63.476
Total	281.703	322.174
Despesas Bruta	(278.614)	(320.865)
Deduções da receita bruta:		
Impostos e contribuições sobre serviços	(21.683)	(22.817)
Descontos e benefícios a empregados	(1.899)	(1.309)
Receita líquida	246.121	287.324

24 - Custos dos serviços prestados: São compostos como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Taxas de recursos hídricos e ambientais	(2.147)	(1.410)
Energia elétrica	(15.399)	(12.941)
Custo de construção	(33.409)	(63.476)
Materiais aplicados nos serviços	(7.719)	(8.101)
Salários e benefícios a empregados	(21.211)	(19.846)
Despesas com conteúdo	(1.140)	(1.395)
Manutenção/aluguel de equipamentos e veículos	(3.502)	(3.210)
Serviços de terceiros	(12.995)	(14.865)
Depreciações e amortizações	(9.778)	(7.934)
Outros	(373)	(527)
Total	(106.929)	(132.195)

25 - Despesas gerais e administrativas: São compostas como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Provisão perdas de crédito esperadas para contas a receber	(34.139)	(32.736)
Salários e benefícios a empregados	(14.800)	(15.234)
Utilização de imóveis e telefonia	(781)	(480)
Manutenção/aluguel de equipamentos e veículos	(731)	(819)
Serviços de terceiros	(17.133)	(17.783)
Despesas com conteúdo	(1.140)	(1.395)
Impostos, encargos, taxas e contribuições	(222)	(222)
Depreciações e amortizações	(721)	(1.085)
Provisão para contingências	1.181	(470)
Outras	(6.495)	(4.505)
Total	(73.992)	(74.976)

26 - Receitas (despesas) financeiras: São compostas como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Receitas financeiras:		
Juros com aplicações financeiras	2.645	3.845
Juros e multas vinculadas à operação	3.444	4.622
Variação cambial em empréstimos e financiamentos	-	215
Varição monetária sobre outros ativos	-	-
Ganhos com operações de swap	1.954	1.372
Outras	19	2
Total	8.062	10.062
Despesas financeiras:		
Juros com empréstimos e financiamentos	(12.221)	(10.089)
Juros capitalizados	2.506	-
Juros sobre arrendamentos	1(06)	(39)
Reversão de juros sobre arrendamentos	14	-
Juros com empréstimos e financiamentos	(78)	(302)
Varição monetária empréstimos e financiamentos	(78)	(706)
Tributos sobre operações financeiras	(401)	(487)
Descontos concedidos	(1.131)	(1.074)
Outras	(984)	(372)
Total	(11.885)	(13.992)

27 - Seguros: O Grupo Águas do Paraíba adota a política de contratar cobertura de seguros de forma global para riscos de engenharia, patrimonial, ambientais e de responsabilidade civil dos administradores (D&O), entre outros, especificamente associados à natureza de sua atividade. Os seguros contratados possuem cobertura sobre construção, Garantia de concessão e cobertura de seguros individuais em 31 de dezembro de 2020 está apresentada a seguir:

Ramos	Vigência das apólices	seguradas	Importâncias
Responsabilidade civil geral	17/01/2020 a 17/01/2021	5.000	86.236
Responsabilidade e responsabilidade civil/obras	31/12/2020 a 31/12/2021	5.000	5.042
Responsabilidade civil administradores - D&O	27/09/2020 a 27/09/2021	50.000	65.000
Riscos operacionais	17/01/2020 a 17/01/2021	65.000	5.000
Riscos ambientais	22/12/2020 a 22/12/2021	5.000	49
Garantia de concessão	14/09/2020 a 14/09/2021	5.042	7.560
Seguro de veículos	17/10/2020 a 17/10/2021	49	-
Garantia judicial	2020 a 2023	7.560	-

28 - Gestão de risco financeiro: 28.1 - **Fatores de risco financeiro: Considerações gerais:** A Concessionária participa em operações envolvendo instrumentos financeiros, incluindo contas a receber, contas a pagar a fornecedores e financiamentos. Os instrumentos financeiros operados pela Concessionária têm como objetivo administrar a disponibilidade financeira de suas operações. A administração dos riscos envolvidos nessas operações é feita através de mecanismos do mercado financeiro, que buscam minimizar a exposição dos ativos e passivos da empresa, protegendo a rentabilidade dos contratos e o patrimônio. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando o prazo e as características desses instrumentos financeiros, que são efetivados pela Concessionária são realizadas no mercado interno e, portanto, não são afetadas pela variação cambial. (ii) **Risco de taxas de juros.** A exposição ao risco de mudanças nas taxas de juros decorre da possibilidade de a Concessionária vir a incorrer em perdas por conta de flutuações que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos, indexados à variação do CDI, T.J.P., TLP e TR. (iii) **Risco de preços.** Os valores das tarifas dos serviços prestados pela Concessionária são reajustados de acordo com índices definidos no contrato de concessão. As tarifas, de acordo com os contratos de concessão, devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária. b) **Risco de crédito.** O risco de crédito é representado por contas a receber dos consumidores e clientes da Concessionária em todos os segmentos, que, no entanto, é atenuado pelos serviços prestados a uma base de clientes pulverizada. A Concessionária possui provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber no montante de R\$ 75.555 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 57.767 em 31 de dezembro de 2019), para fazer face aos riscos de crédito, conforme Nota Explicativa nº 6. c) **Risco de liquidez.** É o risco de a Concessionária não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos efetuados pela Concessionária. Para administrar a liquidez do caixa em moeda nacional, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela Concessionária. A Concessionária mantém caixa e equivalentes de caixa de R\$ 110.657 em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 66.005 em 31 de dezembro de 2019), conforme nota explicativa nº 5. **28.2 - Gestão de capital:** Os objetivos da Concessionária ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma adequada estrutura de capital para reduzir o respectivo custo. E, para atingimento dessas objetivos, exerce uma gestão financeira e de capital centralizada. Para manter ou ajustar a estrutura de capital, a Concessionária pode rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novos ações e vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento. Condizente com a política de administração de capital, a Concessionária monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de financiamentos (incluindo empréstimos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através do balanço patrimonial líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 podem ser assim resumidos:

	31/12/2020	31/12/2019
Total de financiamentos e derivativos (Notas Explicativas nº 14, 15 e 16)	188.601	123.590
(-) Caixa e equivalentes de caixa (Nota Explicativa nº 5)	(110.657)	(66.606)
Dívida líquida	77.944	56.984
Total do patrimônio líquido	232.119	210.656
Total do capital	310.057	267.643
Índice de alavancagem financeira	25%	21%

29 - Eventos Subsequentes: A Concessionária avaliou os acontecimentos entre a data base das presentes Demonstrações contábeis e a data de divulgação das mesmas e não identificou eventos subsequentes que seriam divulgados nas linhas gerais das normas contábeis pertinentes ao assunto.

DIRETORIA

Gabriela Ferreira Nunes Alves - Contadora - CRC/RJ/005100-9 - CPF: 080.376.027-29
Juscilio Azevedo de Souza - Diretor - Márcio Sales Gomes - Diretor

detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Concessionária. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Concessionária. Se concluímos que existe incerteza significativa, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Concessionária a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021

Mário Vieira Lopes
CONTADOR - CRC/RJ-060.611/O-0

José Carlos de Almeida Martins
CONTADOR - CRC/RJ-036.737-0

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - FUNPROGER.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Nº 10/2019 que institui a lei orgânica da Procuradoria Geral do Município (PGM) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Gestor do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Campos Dos Goytacazes - FUNPROGER, nos termos do art. 40º da Lei Complementar Nº 10/2019, os seguintes membros:

I – Roberto Landes da Silva Junior – Procurador Geral do Município - Presidente;

II – Gabriel de Assis Rangel - Subprocurador Geral do Município;

III – Luciano Kezen Padrão – Procurador do Município;

IV – Leonam de Menezes Rodrigues – Tesoureiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de abril de 2021.

ROBERTO LANDES DA SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MÉDICOS DA REDE PÚBLICA PARA ATUAREM NO CENTRO DE CONTROLE E COMBATE DO CORONAVÍRUS (CCCC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MMS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MMS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.454, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

CONSIDERANDO a detecção na cidade de Campos dos Goytacazes da variante B.1.1.7 oriunda da Inglaterra em estudo capitaneado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a rede Corona-Ômica do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

CONSIDERANDO o aumento de casos graves dos pacientes acometidos com o COVID-19 e de casos de internações por síndrome respiratória aguda grave, com taxa de ocupação de 100% leitos hospitalares, estando a região norte do Estado do Rio de Janeiro classificada com risco muito alto (bandeira roxa);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevenindo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-Cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida", além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica, e determinando sanções administrativas em caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 105/2021, nº 121/2021 e nº 138/2021, respectivamente, de 26 de março de 2021, de 09 de abril de 2021 e de 23 de abril de 2021, que informam que o Município se encontra no NÍVEL 5 (FASE VERMELHA);

CONSIDERANDO que os resultados dos indicadores auxiliam na tomada de decisão dos gestores públicos, além de informar a necessidade de adoção de medidas prementes, conforme o nível de risco de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de aumentar o número de leitos para atender a demanda gerada pela disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público buscar meios de efetivação do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a carência de profissionais de saúde e a necessidade de reorganizar a escala dos médicos nas unidades públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da força de trabalho em saúde para a atuação nos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

CONSIDERANDO que os incisos III, IV e X do artigo 134 da Lei Municipal nº 5.247/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes) estabelecem como deveres dos servidores: a observância das normas legais, o cumprimento das ordens dos superiores, e a assiduidade no serviço público;

CONSIDERANDO que os artigos 161 e 145 do referido Estatuto estabelecem, respectivamente, o dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, de promover a apuração do fato, mediante sindicância ou processo disciplinar, com a aplicação das penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 128/2021, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a convocação dos médicos da rede pública, com idade inferior a 60 (sessenta) anos, para se apresentarem nos respectivos órgãos de origem, além de dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam identificados todos os médicos da rede pública municipal de saúde de que, conforme a necessidade e conveniência da administração pública, poderão ser convocados para atuação no Centro de Controle e Combate do Coronavírus (CCCC).

Art. 2º - Ficam, desde já, convocados para atuar no Centro de Controle e Combate do Coronavírus (CCCC) os seguintes médicos:

MATRÍCULA	NOME
38809	FLÁVIA DE FREITAS RIBEIRO DA SILVA
38766	BARBÁRA FONSECA LUCAS
24126	CLAUDIA MARCIA NOGUEIRA NUNES
29089	CHRISTIANE BEDA DE AQUINO
29205	WALTER SILVA DA CONCEIÇÃO
23759	FREDERICO REIS BASTOS
28575	LOUISE TERESI CHACAR LIMA
38843	SABRINA JORGE RODRIGUES
200639	OSCAR LARA ROCHA JUNIOR
23862	ANA PAULA MOURA DE ALMEIDA
26480	ELVECIO PEREIRA NUNES NETO
23650	LIANA MOURA DE ALMEIDA
26578	KELLY CHRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA FACO HAUAI
26012	BARBARA AQUINO GAZINEU DE BARROS
13735	ALESSANDRA MOREIRA MANHAES
33838	LUIZA POLBEL ARAUJO LOCATELLI MARUN
26106	MATHEUS NEME MARUN
28588	LILLIAN PESSANHA DA SILVA
100591	HÉLIA DUTRA BASTOS
28968	MARCELL POURBAIX MORISSON GUIMARAES
33918	RENATO RIBEIRO DE ANDRADE SODRÉ

Parágrafo único. Os médicos acima elencados deverão apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de violação de deveres funcionais, o que ensejará a suspensão da remuneração, além da eventual instauração de sindicância ou processo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 5.247/91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 27 de abril de 2021.

Dr. Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde

* **Publicada em edição suplementar do Diário Oficial do dia 28/04/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REDUÇÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 001L/2018

PROCESSO Nº 2017.045.000378-8-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001L/2018

LOCADOR: **JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**

CPF Nº: 423.877.107-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, com redução de valor de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes previstos no art. 65 e §1º da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 012/2021, para locação do imóvel localizado na Rua João Alberto, nº 65, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ. O imóvel destina-se ao funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III. O valor do Termo Aditivo: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais).

Forma de pagamento: mensais de R\$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Data da assinatura: 18/02/2021

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REDUÇÃO DE VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO CONTRATO Nº 003L/2018

PROCESSO Nº 2017.045.000382-1-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 003L/2018

LOCADORA: **REGINA SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF Nº: 864.254.987-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Prorrogação Contratual, por um período de 12 (doze) meses, com redução de valor de 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes previstos no art. 65 e §1º da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 012/2021, para locação do imóvel localizado na Rua Gil de Góis, nº 108, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ. O imóvel destina-se ao funcionamento do PROGRAMA DE OSTOMIZADOS E HEMODIALIZADOS.

Valor do Termo Aditivo: R\$50.080,56 (cinquenta mil e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de pagamento: mensais de R\$ 4.173,38 (quatro mil cento e setenta e três reais, e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 18/02/2021

Campos dos Goytacazes, 19 de fevereiro de 2021.

Adelsir Barreto Soares
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Campos dos Goytacazes
Matrícula: 40.342

Conselho Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **04 de maio de 2021, às 19 horas**, no Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Campos, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 469 altos, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.1.1 – Prorrogação dos Aditivos da Contratualização Municipal por 180 dias
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e finanças;
- 3 – Assuntos Gerais;
- 3.1 – Discussão sobre COVID 19, a pedido do Conselheiro Nilson Gonçalves Athayde;
- 3.1.2 – Apresentação do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário.

Adelsir Barreto Soares
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Acácio Filho
1º Coordenador Geral
da Mesa Diretora
do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com a Seção VI - Das Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes, do Regimento Interno em vigor, dá ciência das componentes que compõe as Comissões Internas Temporárias e Permanentes do referido Conselho, sendo paritário entre Sociedade Civil (SC) e Poder Público (PP), com exceção da Comissão Eleitoral que segue regramento próprio:

1. Comissão de Normas

- Nilza Franco Portela (SC)
- Rosângela Moreira de Azevedo (SC)
- Tatiana Botelho Sampaio (PP)
- Priscila Kelly Pedrosa Corrêa (PP)

2. Comissão de Fiscalização

- Jéssica Cristina Álvaro de Oliveira (SC)
- Manuelli Batista Ramos (SC)
- Carla Beatriz Pereira Rangel Rufino (PP)
- Josiane Lima Borges Viana (PP)

3. Comissão de Conferência

- Manuelli Batista Ramos (SC)
- Nilza Franco Portela (SC)
- Josiane Lima Borges Viana (PP)
- Layana Vieira Gomes (PP)

4. Comissão Eleitoral

- Manuelli Batista Ramos (SC)
- Jéssica Cristina Álvaro de Oliveira (SC)
- Alciléia dos Santos Ricardo do Rosário (SC)
- Vera Maria Oliveira da Silva (SC)
- Josiane Lima Borges Viana (PP)

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE ABRIL DE 2021.

Manuelli Batista Ramos
Presidenta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº. 041/2021

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marcos da Silva Gonçalves, portador da matrícula funcional nº 25.962, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 100/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Nomear **ROGÉRIO CARLOS AGUIERAS**, portador da matrícula nº 40.604 como Gestor de contratos do Processo nº 2019.099.000098-3-PR e como fiscais **LUÍS CLAUDIO GOMES REIS**, fiscal no Hospital Ferreira Machado, portador da matrícula funcional nº 40.588 e Raquel Cristina de Faria e Silva Melo, fiscal no Hospital Geral de Guarus, portadora da matrícula nº 25.762, dos contratos de prestação de serviços contínuos de locação de tanque criogênico, e locação de equipamentos de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com instalação nas unidades da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 3º Com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Campos dos Goytacazes, 22 de abril de 2021

Marcos da Silva Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 018/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA FMIJ N.º 015/2021, no Diário Oficial de 14 de abril de 2021, que instituiu a Comissão Permanente de monitoramento, avaliação e qualificação dos profissionais e atividades desenvolvidas no âmbito dos Acolhimentos Institucionais vinculados à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 31/2021, oriundo da Supervisão de Gestão de Pessoas, que solicitou a substituição da servidora Laura Azevedo Bahia Vianna, matrícula n.º 23.058;

CONSIDERANDO o deferimento do presidente da Comissão Permanente e a solicitação da nomeação da servidora Mericelly Bastos Vilela, matrícula n.º 35.137, para o bom trabalho e celeridade das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão Permanente de monitoramento, avaliação e qualificação dos profissionais e atividades desenvolvidas no âmbito dos Acolhimentos Institucionais vinculados à Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MARCELO DE CARVALHO BARRETO	40.577
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA	30.328
GISELLE PESSANHA JUNQUEIRA	24.367
MERICELLY BASTOS VILELA	35.137
ROBSON DE LIMA	21.435

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de abril de 2021.

Igor Gomes de Azevedo
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.387

**RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE TRABALHO - PSS Nº001/2017**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ, no uso de suas atribuições legais, resolve extinguir unilateralmente o contrato de trabalho dos contratados abaixo, em razão de falta disciplinar, conforme lhe faculta o art. 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 8.744/2017, visto que foram respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do art. 5º, LV da Constituição Federal:

Mat.	Nome	Cargo
313844	Giliart Ribeiro	Auxiliar de Educador
311953	Maiara Cristini da Silva Sardinha	Auxiliar de Educador
313279	Neire Aparecida Xavier Noronha	Auxiliar de Educador

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de abril de 2021.

IGOR GOMES DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Mat. 40.387

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados que compõem o COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 04 de maio de 2021 (terça-feira) às 10:00 h, na sede do Instituto de Previdência - PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Cento, nesta cidade, para a seguinte pauta para a seguinte pauta:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 06 de Abril de 2021;
- 2 - Discussão e votação da Política de Investimentos para o exercício de 2021;
- 3 - Resultado das amortizações dos Fundos de Investimentos no Primeiro Quadrimestre de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Abril de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCAM os servidores nomeados que compõem o Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2021, (quarta-feira), às 10:00 h, na sede do Instituto de Previdência - PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Cento, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 07 de Abril de 2021;
- 2 - Aprovação das recomendações do Comitê de Investimentos quanto a Política de Investimentos para o exercício de 2021;
- 3 - Autorização de Licitação para aquisição de 01 (um) veículo de porte médio;
- 4 - Autorização de Licitação para contratar empresa especializada em compensação financeira entre os regimes de previdência em processos indeferidos;
- 5 - Autorização de Licitação para aquisição de equipamentos de informática;
- 6 - Apresentação do Balanço de 2020;
- 7 - Apresentação da aprovação dos balancetes do 1º Bimestre de 2021;
- 8 - Apresentação, discussão e aprovação do resultado do trabalho realizado quanto as amortizações dos Fundos de Investimentos do 1º Quadrimestre de 2021 e autorização para aplicação do saldo remanescente;

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Abril de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados que compõem o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 05 de Maio de 2021 (terça-feira) às 14:00 h, na sede do Instituto de Previdência - PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Cento, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 20 de Abril de 2021;
- 2 - Apresentação, discussão e aprovação do Balancete de março/2021;
- 3 - Apresentação dos resultados das amortizações dos Fundos de Investimento no 1º Quadrimestre de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Abril de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Matrícula 40.288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

**BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)**

		Março		Página 1 de 6		
CONTA	ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000	02 ATIVO	-	1.065.925.454,09	101.523.836,83	105.334.564,76	1.062.114.726,16
110000000	02 ATIVO CIRCULANTE	-	750.767.392,74	101.523.836,83	105.334.564,76	746.956.664,81
111000000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	44.743.512,81	44.117.130,07	46.953.408,21	41.907.234,67
111100000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	44.743.512,81	44.117.130,07	46.953.408,21	41.907.234,67
111110000	02 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	44.743.512,81	44.117.130,07	46.953.408,21	41.907.234,67
111110200	(2) 02 CONTA ÚNICA (F)	P F	44.743.512,81 D	44.117.130,07	46.953.408,21	41.907.234,67 D
112000000	02 CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112400000	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420000	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS	-	1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420700	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	-	1.347.889,44	0,00	0,00	1.347.889,44
112420702	(3) 02 FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS (P)	P P	1.347.889,44 D	0,00	0,00	1.347.889,44 D
113000000	02 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113100000	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110000	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110100	02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
113110198	(3) 02 OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
114000000	02 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-	704.673.990,49	57.406.706,76	58.381.156,55	703.699.540,70
114100000	02 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	646.627.808,13	41.657.878,62	41.190.939,35	647.094.747,40
114110000	02 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	646.627.808,13	41.657.878,62	41.190.939,35	647.094.747,40
114110900	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	-	317.434.188,04	38.592.102,86	25.823.025,51	330.203.265,39
114110904	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	P F	196.884.507,05 D	22.958.732,84	18.101.296,96	201.741.942,93 D
114110906	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS - IMA/IDKA (F)	P F	42.699.146,22 D	3.542.385,52	7.718.048,12	38.523.483,62 D
114110907	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (F)	P F	43.276.388,51 D	9.123.578,37	0,00	52.399.966,88 D
114110908	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO (F)	P F	34.574.146,26 D	2.967.406,13	3.680,43	37.537.871,96 D
114111000	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	-	245.430.591,01	3.065.775,76	15.331.114,64	233.165.252,13
114111003	(2) 02 FÚNDIO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	P F	124.054.541,28 D	3.065.775,76	152.648,56	126.967.668,48 D
114111004	(2) 02 FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	P F	60.825.019,09 D	0,00	0,00	60.825.019,09 D
114111005	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES (F)	P F	60.551.030,64 D	0,00	15.178.466,08	45.372.564,56 D
114111100	02 APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS	-	83.763.029,08	0,00	36.799,20	83.726.229,88
114111101	(2) 02 FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (F)	P F	83.763.029,08 D	0,00	36.799,20	83.726.229,88 D
114900000	02 (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-	58.046.182,36	15.748.828,14	17.190.217,20	56.604.793,30
114910000	02 (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	58.046.182,36	15.748.828,14	17.190.217,20	56.604.793,30
114910100	02 (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	58.045.973,29	15.748.828,14	17.190.217,20	56.604.584,23
114910111	02 (-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P P	58.045.973,29 C	15.748.828,14	17.190.217,20	56.604.584,23 C
114919900	02 (-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS (P)	P	209,07 C	0,00	0,00	209,07 C
120000000	02 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	315.158.061,35	0,00	0,00	315.158.061,35
121000000	02 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121100000	02 CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120000	02 CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	-	314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120300	02 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	314.622.670,00	0,00	0,00	314.622.670,00
121120302	(3) 02 FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER (P)	P P	314.622.670,00 D	0,00	0,00	314.622.670,00 D
123000000	02 IMOBILIZADO	-	535.391,35	0,00	0,00	535.391,35
123100000	02 BENS MÓVEIS	-	532.011,35	0,00	0,00	532.011,35
123110000	02 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	532.011,35	0,00	0,00	532.011,35
123110100	02 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	136.740,39	0,00	0,00	136.740,39
123110102	02 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.966,69 D	0,00	0,00	7.966,69 D
123110109	02 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	P	59,99 D	0,00	0,00	59,99 D
123110112	02 EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS (P)	P P	447,00 D	0,00	0,00	447,00 D
123110120	02 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	P P	127.730,81 D	0,00	0,00	127.730,81 D
123110121	02 EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P	535,90 D	0,00	0,00	535,90 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Março

Página 2 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123110200 02 BENS DE INFORMÁTICA	-	229.759,30	0,00	0,00	229.759,30
123110201 02 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P	229.759,30 D	0,00	0,00	229.759,30 D
123110300 02 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	68.951,64	0,00	0,00	68.951,64
123110301 02 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P	6.810,00 D	0,00	0,00	6.810,00 D
123110302 02 MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P	42.116,44 D	0,00	0,00	42.116,44 D
123110303 02 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P	20.025,20 D	0,00	0,00	20.025,20 D
123110400 02 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	330,02	0,00	0,00	330,02
123110405 02 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P	330,02 D	0,00	0,00	330,02 D
123110500 02 VEÍCULOS	-	56.500,00	0,00	0,00	56.500,00
123110503 02 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P	56.500,00 D	0,00	0,00	56.500,00 D
123119900 02 DEMAIS BENS MÓVEIS	-	39.730,00	0,00	0,00	39.730,00
123119999 02 OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	39.730,00 D	0,00	0,00	39.730,00 D
123200000 02 BENS IMÓVEIS	-	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210000 02 BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
123210700 02 INSTALAÇÕES (P)	P	3.380,00 D	0,00	0,00	3.380,00 D
200000000 02 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(1.052.061.548,54)	22.485.746,79	22.473.257,75	(1.052.049.059,50)
210000000 02 PASSIVO CIRCULANTE	-	(29.205.064,48)	22.485.746,79	22.473.257,75	(29.192.575,44)
211000000 02 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(26.707.671,86)	19.552.556,60	19.552.556,60	(26.707.671,86)
211100000 02 PESSOAL A PAGAR	-	(67.124,08)	45.552,10	45.552,10	(67.124,08)
211110000 02 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(67.124,08)	45.552,10	45.552,10	(67.124,08)
211110100 02 PESSOAL A PAGAR	-	(67.124,08)	45.552,10	45.552,10	(67.124,08)
211110101 02 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	(67.124,08) C	45.552,10	45.552,10	(67.124,08) C
211200000 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-	(26.640.547,78)	19.488.618,15	19.488.618,15	(26.640.547,78)
211210000 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(26.640.547,78)	19.488.618,15	19.488.618,15	(26.640.547,78)
211210100 02 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	P	(26.640.547,78) C	19.488.618,15	19.488.618,15	(26.640.547,78) C
211400000 02 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	0,00	18.386,35	18.386,35	0,00
211430000 02 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	0,00	18.386,35	18.386,35	0,00
211430100 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	0,00	18.386,35	18.386,35	0,00
211430101 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	0,00 C	18.386,35	18.386,35	0,00 C
213000000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(952.362,35)	435,49	435,49	(952.362,35)
213100000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(952.362,35)	435,49	435,49	(952.362,35)
213110000 02 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(952.362,35)	435,49	435,49	(952.362,35)
213110100 02 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(952.362,35)	435,49	435,49	(952.362,35)
213110101 (3) 02 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	0,00 C	209,00	209,00	0,00 C
213110109 (3) 02 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	(952.362,35) C	226,49	226,49	(952.362,35) C
218000000 02 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(1.545.030,27)	2.932.754,70	2.920.265,66	(1.532.541,23)
218800000 02 VALORES RESTITUÍVEIS	-	(1.538.754,87)	2.932.754,70	2.920.265,66	(1.526.265,83)
218810000 02 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.538.754,87)	2.932.754,70	2.920.265,66	(1.526.265,83)
218810100 02 CONSIGNAÇÕES	-	(1.532.640,69)	2.929.364,85	2.920.265,66	(1.523.541,50)
218810102 02 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P	(44.759,88) C	7.987,82	7.378,43	(44.150,49) C
218810104 02 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	(1.539.355,37) C	1.551.493,48	1.549.737,30	(1.537.599,19) C
218810110 02 PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	P	(1.661,69) C	0,00	0,00	(1.661,69) C
218810111 (3) 02 PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F)	P	(1.709,12) C	129,60	129,60	(1.709,12) C
218810113 (3) 02 RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	P	(4.649,92) C	309.293,66	302.062,70	2.581,04 C
218810114 (3) 02 RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	P	12.691,31 C	13.776,82	14.274,16	12.193,97 C
218810115 (3) 02 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	P	(92.389,03) C	731.051,59	731.051,59	(92.389,03) C
218810199 (3) 02 OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	P	139.193,01 C	315.631,88	315.631,88	139.193,01 C
218810300 02 DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	(6.114,18)	3.389,85	0,00	(2.724,33)
218810302 (3) 02 DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	P	(6.114,18) C	3.389,85	0,00	(2.724,33) C
218900000 02 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(6.275,40)	0,00	0,00	(6.275,40)
218910000 02 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.275,40)	0,00	0,00	(6.275,40)
218910100 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	(6.275,40)	0,00	0,00	(6.275,40)
218910102 (3) 02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	P	(6.275,40) C	0,00	0,00	(6.275,40) C
220000000 02 PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227000000 02 PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227200000 02 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210000 02 PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)
227210400 02 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE	-	(1.305.326.166,38)	0,00	0,00	(1.305.326.166,38)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Março

Página 3 de 6

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
BENEFÍCIOS A CONCEDER					
227210401	02	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A P CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P (2.386.122.636,39) C	0,00	0,00 (2.386.122.636,39) C
227210402	02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P 390.671.391,99 D	0,00	0,00 390.671.391,99 D
227210403	02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P 367.926.824,65 D	0,00	0,00 367.926.824,65 D
227210404	02	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	P P 244.506.286,32 D	0,00	0,00 244.506.286,32 D
227210499	02	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	P P 77.691.967,05 D	0,00	0,00 77.691.967,05 D
230000000	02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 282.469.682,32	0,00	0,00 282.469.682,32
231000000	02	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	- (190.131.326,00)	0,00	0,00 (190.131.326,00)
231100000	02	PATRIMÔNIO SOCIAL	- (190.131.326,00)	0,00	0,00 (190.131.326,00)
231110000	02	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P (190.131.326,00) C	0,00	0,00 (190.131.326,00) C
237000000	02	RESULTADOS ACUMULADOS	- 472.601.008,32	0,00	0,00 472.601.008,32
237100000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- 472.601.008,32	0,00	0,00 472.601.008,32
237110000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 305.297.860,82	0,00	0,00 305.297.860,82
237110100	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00 0,00 C
237110200	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 305.297.860,82 C	0,00	0,00 305.297.860,82 C
237120000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	- 181.812.713,56	0,00	0,00 181.812.713,56
237120100	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00 0,00 C
237120200	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 181.812.713,56 C	0,00	0,00 181.812.713,56 C
237130000	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	- (14.509.566,06)	0,00	0,00 (14.509.566,06)
237130100	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00 0,00 C
237130200	02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P (14.509.566,06) C	0,00	0,00 (14.509.566,06) C
300000000	02	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	- 14.798.415,26	19.552.992,09	0,00 34.351.407,35
310000000	02	PESSOAL E ENCARGOS	- 49.761,45	63.938,45	0,00 113.699,90
311000000	02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 33.379,93	45.552,10	0,00 78.932,03
311100000	02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	- 33.379,93	45.552,10	0,00 78.932,03
311110000	02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 33.379,93	45.552,10	0,00 78.932,03
311110100	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	- 33.379,93	45.552,10	0,00 78.932,03
311110101	(36)02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P - 0,00 D	45.552,10	0,00 45.552,10 D
311110199	(36)02	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	P - 33.379,93 D	0,00	0,00 33.379,93 D
312000000	02	ENCARGOS PATRONAIS	- 16.381,52	18.386,35	0,00 34.767,87
312200000	02	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	- 16.381,52	18.386,35	0,00 34.767,87
312230000	02	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	- 16.381,52	18.386,35	0,00 34.767,87
312230100	(36)02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P - 16.381,52 D	18.386,35	0,00 34.767,87 D
320000000	02	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	- 13.972.451,20	19.488.618,15	0,00 33.461.069,35
321000000	02	APOSENTADORIAS E REFORMAS	- 11.332.995,21	16.583.369,02	0,00 27.916.364,23
321100000	02	APOSENTADORIAS - RPPS	- 11.332.995,21	16.583.369,02	0,00 27.916.364,23
321110000	02	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 11.332.995,21	16.583.369,02	0,00 27.916.364,23
321119900	(36)02	OUTRAS APOSENTADORIAS	P - 11.332.995,21 D	16.583.369,02	0,00 27.916.364,23 D
322000000	02	PENSÕES	- 2.639.455,99	2.905.249,13	0,00 5.544.705,12
322100000	02	PENSÕES - RPPS	- 2.639.455,99	2.905.249,13	0,00 5.544.705,12
322110000	02	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 2.639.455,99	2.905.249,13	0,00 5.544.705,12
322119900	(36)02	OUTRAS PENSÕES	P - 2.639.455,99 D	2.905.249,13	0,00 5.544.705,12 D
330000000	02	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 1.317,02	226,49	0,00 1.543,51
332000000	02	SERVIÇOS	- 1.317,02	226,49	0,00 1.543,51
332200000	02	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1.317,02	114,22	0,00 1.431,24
332210000	02	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	- 1.317,02	114,22	0,00 1.431,24
332210100	(36)02	CONSULTORIA E ASSESSORIA	P - 1.317,02 D	114,22	0,00 1.431,24 D
332300000	02	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 0,00	112,27	0,00 112,27
332310000	02	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	112,27	0,00 112,27
332310800	(36)02	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P - 0,00 D	112,27	0,00 112,27 D
340000000	02	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	- 3.313,51	209,00	0,00 3.522,51
344000000	02	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	- 3.313,51	209,00	0,00 3.522,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Março

Página 4 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C	
344100000 02		DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS -	3.313,51	209,00	0,00	3.522,51
344110000 (36) 02	P	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDADO	3.313,51 D	209,00	0,00	3.522,51 D
350000000 02		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	771.572,08	0,00	0,00	771.572,08
351000000 02		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	771.572,08	0,00	0,00	771.572,08
351100000 02		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	771.572,08	0,00	0,00	771.572,08
351120000 02		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	771.572,08	0,00	0,00	771.572,08
351120200 (30) 02	P	REPASSE CONCEDIDO	771.572,08 D	0,00	0,00	771.572,08 D
400000000 02		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	(28.662.320,81)	0,00	15.754.753,20	(44.417.074,01)
420000000 02		CONTRIBUIÇÕES	(19.301.851,53)	0,00	15.754.746,19	(35.056.597,72)
421000000 02		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	(19.301.851,53)	0,00	15.754.746,19	(35.056.597,72)
421100000 02		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	(19.301.851,53)	0,00	15.754.746,19	(35.056.597,72)
421110000 02		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDADO	(10.150.322,18)	0,00	8.034.532,65	(18.184.854,83)
421110200 02		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	(10.150.322,18)	0,00	8.034.532,65	(18.184.854,83)
421110201 (36) 02	P	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	(10.150.322,18) C	0,00	8.034.532,65	(18.184.854,83) C
421120000 02		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	(9.151.529,35)	0,00	7.720.213,54	(16.871.742,89)
421120100 02		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	(9.151.529,35)	0,00	7.720.213,54	(16.871.742,89)
421120101 (36) 02	P	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	(9.151.529,35) C	0,00	7.720.213,54	(16.871.742,89) C
450000000 02		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	7,01	(7,01)
451000000 02		TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	7,01	(7,01)
451100000 02		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	7,01	(7,01)
451120000 02		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	7,01	(7,01)
451120200 (36) 02	P	REPASSE RECEBIDO	0,00 C	0,00	7,01	(7,01) C
490000000 02		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	(9.360.469,28)	0,00	0,00	(9.360.469,28)
499000000 02		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	(9.360.469,28)	0,00	0,00	(9.360.469,28)
499100000 02		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	(338.746,11)	0,00	0,00	(338.746,11)
499130000 (36) 02	P	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	(338.746,11) C	0,00	0,00	(338.746,11) C
499400000 02		AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS	(9.021.723,17)	0,00	0,00	(9.021.723,17)
499420000 (36) 02	P	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS	(9.021.723,17) C	0,00	0,00	(9.021.723,17) C
500000000 02		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	528.456.474,99	60.267.030,98	3.360,00	588.720.145,97
520000000 02		ORÇAMENTO APROVADO	500.790.165,38	60.267.030,98	3.360,00	561.053.836,36
521000000 02		PREVISÃO DA RECEITA	229.855.509,27	0,00	0,00	229.855.509,27
521100000 02		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	229.855.509,27	0,00	0,00	229.855.509,27
521110000 (6) 02	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	229.855.509,27 D	0,00	0,00	229.855.509,27 D
522000000 02		FIXAÇÃO DA DESPESA	270.934.656,11	60.267.030,98	3.360,00	331.198.327,09
522100000 02		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	229.855.509,27	0,00	0,00	229.855.509,27
522110000 02		DOTAÇÃO INICIAL	229.855.509,27	0,00	0,00	229.855.509,27
522110100 (7) 02	O	CRÉDITO INICIAL	229.855.509,27 D	0,00	0,00	229.855.509,27 D
522900000 02		OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	41.079.146,84	60.267.030,98	3.360,00	101.342.817,82
522910000 02		PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	20.539.913,90	30.136.195,49	3.360,00	50.672.749,39
522910100 (7) 02	O	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	34.036.838,12 D	30.136.195,49	0,00	64.173.033,61 D
522910300 (7) 02	O	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	(13.496.924,22) C	0,00	3.360,00	(13.500.284,22) C
522920000 02		EMPENHOS POR EMISSÃO	20.539.232,94	30.130.835,49	0,00	50.670.068,43
522920100 02		EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	20.539.232,94	30.130.835,49	0,00	50.670.068,43
522920101 (9) 02	O	EMISSÃO DE EMPENHOS	20.539.232,94 D	30.130.835,49	0,00	50.670.068,43 D
530000000 02		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	27.666.309,61	0,00	0,00	27.666.309,61
532000000 02		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.666.309,61	0,00	0,00	27.666.309,61
532100000 (9) 02	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	26.694.181,81 D	0,00	0,00	26.694.181,81 D
532200000 (9) 02	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	972.127,80 D	0,00	0,00	972.127,80 D
532700000 (9) 02	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000 02		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(528.456.474,99)	184.371.301,02	244.634.972,00	(588.720.145,97)
620000000 02		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	(500.790.165,38)	184.371.301,02	244.634.972,00	(561.053.836,36)
621000000 02		EXECUÇÃO DA RECEITA	(229.855.509,27)	15.754.746,19	15.754.746,19	(229.855.509,27)
621100000 (5) 02	O	RECEITA A REALIZAR	(201.193.188,46) C	15.754.746,19	0,00	(185.438.442,27) C
621200000 (6) 02	O	RECEITA REALIZADA	(28.662.320,81) C	0,00	15.754.746,19	(44.417.067,00) C
622000000 02		EXECUÇÃO DA DESPESA	(270.934.656,11)	168.616.554,83	228.880.225,81	(331.198.327,09)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Março

Página 5 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
622100000	02	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (229.855.509,27)	99.376.375,16	(229.855.509,27)
622110000	(7) 02	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - (209.315.595,37) C	30.136.195,49	(179.182.759,88) C
622120000	02	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (680,96)	30.136.195,49	(2.680,96)
622120200	(26) 02	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O - (680,96) C	30.136.195,49	(2.680,96) C
622130000	02	CRÉDITO UTILIZADO	- (20.539.232,94)	39.105.984,18	(50.670.068,43)
622130100	(27) 02	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O - (6.512.389,76) C	19.552.992,09	(17.090.233,16) C
622130300	(27) 02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O - 0,00 C	19.552.992,09	0,00 C
622130400	(27) 02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O - (14.026.843,18) C	0,00	(33.579.835,27) C
622900000	02	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (41.079.146,84)	69.240.179,67	(101.342.817,82)
622910000	02	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (20.539.913,90)	30.134.195,49	(50.672.749,39)
622910100	(7) 02	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O - (680,96) C	30.134.195,49	(2.680,96) C
622910200	(7) 02	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O - (20.539.232,94) C	0,00	(50.670.068,43) C
622920000	02	EMISSÃO DE EMPENHO	- (20.539.232,94)	39.105.984,18	(50.670.068,43)
622920100	02	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (20.539.232,94)	39.105.984,18	(50.670.068,43)
622920101	(28) 02	EMPENHOS A LIQUIDAR	O - (6.512.389,76) C	19.552.992,09	(17.090.233,16) C
622920103	(29) 02	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - 0,00 C	19.552.992,09	0,00 C
622920104	(16) 02	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (14.026.843,18) C	0,00	(33.579.835,27) C
630000000	02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (27.666.309,61)	0,00	(27.666.309,61)
632000000	02	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (27.666.309,61)	0,00	(27.666.309,61)
632100000	(14) 02	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (27.666.309,61) C	0,00	(27.666.309,61) C
700000000	02	CONTROLES DEVEDORES	- 977.600.122,79	85.630.000,22	997.571.522,24
710000000	02	ATOS POTENCIAIS	- 11.178.907,03	0,00	11.178.907,03
712000000	02	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 11.178.907,03	0,00	11.178.907,03
712300000	02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 11.178.907,03	0,00	11.178.907,03
712310000	02	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 11.178.907,03	0,00	11.178.907,03
712310200	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 11.178.907,03 D	0,00	11.178.907,03 D
720000000	02	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 938.752.906,15	85.630.000,22	958.724.305,60
721000000	02	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 708.897.396,88	85.630.000,22	728.868.796,33
721100000	02	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 708.897.396,88	85.630.000,22	728.868.796,33
721110000	02	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 692.751.407,23 D	82.854.743,03	709.947.549,49 D
721120000	02	RECURSOS VINCULADOS	C - 15.046.475,61 D	0,00	15.046.475,61 D
721130000	02	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 1.099.514,04 D	2.775.257,19	3.874.771,23 D
722000000	02	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 229.855.509,27	0,00	229.855.509,27
722100000	02	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 229.855.509,27	0,00	229.855.509,27
722110000	02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 229.855.509,27	0,00	229.855.509,27
722110100	02	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 229.855.509,27	0,00	229.855.509,27
722110101	(12) 02	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FDXAÇÃO INICIAL	C - 229.855.509,27 D	0,00	229.855.509,27 D
790000000	02	OUTROS CONTROLES	- 27.668.309,61	0,00	27.668.309,61
795000000	02	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	- 2.000,00	0,00	2.000,00
795300000	02	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS	- 2.000,00 D	0,00	2.000,00 D
796000000	02	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 27.666.309,61	0,00	27.666.309,61
796200000	02	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 27.666.309,61 D	0,00	27.666.309,61 D
800000000	02	CONTROLES CREDORES	- (977.600.122,79)	157.526.182,71	(997.571.522,24)
810000000	02	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (11.178.907,03)	0,00	(11.178.907,03)
812000000	02	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (11.178.907,03)	0,00	(11.178.907,03)
812300000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (11.178.907,03)	0,00	(11.178.907,03)
812310000	02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	- (11.178.907,03)	0,00	(11.178.907,03)
812310200	02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (11.178.907,03)	0,00	(11.178.907,03)
812310201	(25) 02	A EXECUTAR	C - (11.178.907,03) C	0,00	(11.178.907,03) C
820000000	02	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (938.752.906,15)	157.526.182,71	(958.724.305,60)
821000000	02	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- (708.897.396,88)	157.526.175,70	(728.868.796,33)
821100000	02	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (708.897.396,88)	157.526.175,70	(728.868.796,33)
821110000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- (655.653.866,70)	115.342.428,35	(642.719.173,47)
821110100	(1) 02	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - (655.653.866,70) C	115.342.428,35	(642.719.173,47) C
821120000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	- (6.512.389,76)	19.552.992,09	(17.090.233,16)
821120100	(1) 02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C - (6.512.389,76) C	19.552.992,09	(17.090.233,16) C
821130000	02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	- (29.205.064,48)	22.485.746,79	(29.192.575,44)
821130100	(1) 02	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C - (27.666.309,61) C	19.552.992,09	(27.666.309,61) C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
PREVICAMPOS (UG:2)

Março

Página 6 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
821130200 (1) 02 COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES UTILIZADA	C -	(1.538.754,87) C	2.932.754,70	2.920.265,66	(1.526.265,83) C
821140000 (1) 02 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C -	(17.526.075,94) C	145.008,47	22.485.746,79	(39.866.814,26) C
822000000 02 EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(229.855.509,27)	7,01	7,01	(229.855.509,27)
822100000 02 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(229.855.509,27)	7,01	7,01	(229.855.509,27)
822110000 02 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(229.855.509,27)	7,01	7,01	(229.855.509,27)
822110100 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(229.855.509,27)	0,00	0,00	(229.855.509,27)
822110101 (12) 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	-	(229.855.509,27) C	0,00	0,00	(229.855.509,27) C
822110200 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	0,00	7,01	7,01	0,00
822110201 (33) 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	7,01	0,00	7,01 C
822110202 (33) 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA	C -	0,00 C	0,00	7,01	(7,01) C
822110300 02 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	0,00	0,00	0,00
822110301 (33) 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	771.572,08 C	0,00	0,00	771.572,08 C
822110302 (33) 02 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	(771.572,08) C	0,00	0,00	(771.572,08) C
890000000 02 OUTROS CONTROLES	-	(27.668.309,61)	0,00	0,00	(27.668.309,61)
895000000 02 CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP	-	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
895300000 02 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
895310000 (19) 02 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C -	(2.000,00) C	0,00	0,00	(2.000,00) C
896000000 02 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896200000 02 CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896210000 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO	-	(27.666.309,61)	0,00	0,00	(27.666.309,61)
896210100 (9) 02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	C -	(27.666.309,61) C	0,00	0,00	(27.666.309,61) C
		0,00	631.357.090,64	631.357.090,64	0,00

Gustavo Xavier de Freitas
Contador
CRC-RJ 088335/0
CPF: 039.609.717-10

Daniel Amorim Rangel
Dir. Adm. Financeiro
PREVICAMPOS

Mário Terra Áreas Filho
Diretor Presidente do Previcampos
Mat. 40288 - Portaria 116/2021

Procon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Março

Página 1 de 3

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000 15 ATIVO	-	3.503.211,67	2.054,15	6.818,49	3.498.447,33
110000000 15 ATIVO CIRCULANTE	-	2.217.763,76	2.054,15	6.818,49	2.212.999,42
111000000 15 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	2.191.806,78	2.054,15	6.818,49	2.187.042,44
111100000 15 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	2.191.806,78	2.054,15	6.818,49	2.187.042,44
111110000 15 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	2.191.806,78	2.054,15	6.818,49	2.187.042,44
111110200 (2) 15 CONTA ÚNICA (F)	P F	11.268,18 D	0,00	6.818,49	4.449,69 D
111115000 15 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	2.180.538,60	2.054,15	0,00	2.182.592,75
111115099 (2) 15 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F	2.180.538,60 D	2.054,15	0,00	2.182.592,75 D
113000000 15 DEBÍTOS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	25.956,98	0,00	0,00	25.956,98
113500000 15 DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510000 15 DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510200 (3) 15 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98 D
113800000 15 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113810000 15 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113812900 (3) 15 CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
120000000 15 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	1.285.447,91	0,00	0,00	1.285.447,91
123000000 15 IMOBILIZADO	-	1.285.447,91	0,00	0,00	1.285.447,91
123100000 15 BENS MÓVEIS	-	311.765,25	0,00	0,00	311.765,25
123110000 15 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	311.765,25	0,00	0,00	311.765,25
123110100 15 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00	0,00	0,00	7.764,00
123110102 15 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00 D
123110200 15 BENS DE INFORMÁTICA	-	162.250,49	0,00	0,00	162.250,49
123110201 15 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	162.250,49 D	0,00	0,00	162.250,49 D
123110300 15 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	75.763,01	0,00	0,00	75.763,01
123110303 15 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01 D
123110304 15 UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P	66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00 D
123110400 15 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75	0,00	0,00	19.287,75
123110405 15 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D
123110499 15 OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D

123110500	15	VEÍCULOS	-	46.700,00	0,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P	46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00 D
12000000	15	BENS IMÓVEIS	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210600	15	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210601	15	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P	1.095.490,48 D	0,00	0,00	1.095.490,48 D
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(121.807,82)	0,00	0,00	(121.807,82)
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(121.807,82)	0,00	0,00	(121.807,82)
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(121.807,82)	0,00	0,00	(121.807,82)
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P	(121.807,82) C	0,00	0,00	(121.807,82) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.498.131,18)	10,35	10,35	(3.498.131,18)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(550,00)	10,35	10,35	(550,00)
213000000	15	FORNecedores E CONTAS A CURTO PRAZO	-	0,00	10,35	10,35	0,00
213100000	15	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	10,35	10,35	0,00
213110000	15	FORNecedores E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	10,35	10,35	0,00
213110100	15	FORNecedores Nacionais	-	0,00	10,35	10,35	0,00
213110109	(3)	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	0,00 C	10,35	10,35	0,00 C
218000000	15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218800000	15	VALORES RESTITUÍVEIS	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218810000	15	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218810100	15	CONSIGNAÇÕES	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218810102	15	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
230000000	15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.497.581,18)	0,00	0,00	(3.497.581,18)
231000000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)

Kamila Pessanha da Fonseca
Gerente Administrativo Financeiro
Procon / Campos-RJ
Mat.: 40.302

Priscilla Grazielle Januzzi Daurine
Secretaria Executiva
PROCON / Campos-RJ
Mat.: 40.303

Bráez Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.218-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Março

Página 2 de 3

CONTA ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
231110000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P (414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000	15	RESULTADOS ACUMULADOS	- (3.083.228,43)	0,00	0,00	(3.083.228,43)
237100000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- (3.083.228,43)	0,00	0,00	(3.083.228,43)
237110000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- (5.626.122,76)	0,00	0,00	(5.626.122,76)
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P (5.626.122,76) C	0,00	0,00	(5.626.122,76) C
237110300	15	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00	0,00	0,00	0,00
237110302	15	AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	- 2.542.894,33	0,00	0,00	2.542.894,33
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 2.542.894,33 C	0,00	0,00	2.542.894,33 C
330000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	- 19.955,76	6.818,49	0,00	26.774,25
330000000	15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 0,00	10,35	0,00	10,35
332000000	15	SERVIÇOS	- 0,00	10,35	0,00	10,35
332300000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 0,00	10,35	0,00	10,35
332310000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	10,35	0,00	10,35
332313200	(36)	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P - 0,00 D	10,35	0,00	10,35 D
350000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	- 19.955,76	6.808,14	0,00	26.763,90
351000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	- 19.955,76	6.808,14	0,00	26.763,90
351100000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 19.955,76	6.808,14	0,00	26.763,90
351120000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	- 19.955,76	6.808,14	0,00	26.763,90
351120200	(30)	REPASSE CONCEDIDO	P - 19.955,76 D	6.808,14	0,00	26.763,90 D
400000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (25.036,25)	0,00	2.054,15	(27.090,40)
440000000	15	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (2.342,45)	0,00	2.054,15	(4.396,60)
445000000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (2.342,45)	0,00	2.054,15	(4.396,60)
445100000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (2.342,45)	0,00	2.054,15	(4.396,60)
445110000	(36)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (2.342,45) C	0,00	2.054,15	(4.396,60) C
490000000	15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (22.693,80)	0,00	0,00	(22.693,80)
499000000	15	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (22.693,80)	0,00	0,00	(22.693,80)
500000000	15	MULTAS ADMINISTRATIVAS	- (22.693,80)	0,00	0,00	(22.693,80)
499510000	(36)	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	P - (22.693,80) C	0,00	0,00	(22.693,80) C
500000000	15	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 1.011.577,26	3.200,00	0,00	1.014.777,26
520000000	15	ORÇAMENTO APROVADO	- 1.011.577,26	3.200,00	0,00	1.014.777,26
521000000	15	PREVISÃO DA RECEITA	- 505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
521100000	15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
521110000	(6)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O - 505.188,63 D	0,00	0,00	505.188,63 D
522000000	15	FIXAÇÃO DA DESPESA	- 506.388,63	3.200,00	0,00	509.588,63
522100000	15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
522110000	15	CRÉDITO INICIAL	- 505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
522110100	(7)	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	O - 505.188,63 D	0,00	0,00	505.188,63 D
522900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 1.200,00	3.200,00	0,00	4.400,00
522910000	15	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 1.200,00	2.000,00	0,00	3.200,00
522910100	(7)	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O - 1.200,00 D	2.000,00	0,00	3.200,00 D
522920000	15	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
522920100	15	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
522920101	(9)	EMIÇÃO DE EMPENHOS	O - 0,00 D	1.200,00	0,00	1.200,00 D
600000000	15	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (1.011.577,26)	6.495,55	9.695,55	(1.014.777,26)
620000000	15	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (1.011.577,26)	6.495,55	9.695,55	(1.014.777,26)
621000000	15	EXECUÇÃO DA RECEITA	- (505.188,63)	2.054,15	2.054,15	(505.188,63)
621100000	(5)	RECEITA A REALIZAR	O - (480.152,38) C	2.054,15	0,00	(478.098,23) C
621200000	(6)	RECEITA REALIZADA	- (25.036,25) C	0,00	2.054,15	(27.090,40) C
622000000	15	EXECUÇÃO DA DESPESA	- (506.388,63)	4.441,40	7.641,40	(509.588,63)
622100000	15	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (505.188,63)	3.220,70	3.220,70	(505.188,63)
622110000	(7)	CRÉDITO DISPONÍVEL	O - (503.988,63) C	2.000,00	0,00	(501.988,63) C

Kamila Pessanha da Fonseca
Gerente Administrativo Financeiro
Procon / Campos-RJ
Mat.: 40.302

Priscilla Grazielle Januzzi Daurine
Secretaria Executiva
PROCON / Campos-RJ
Mat.: 40.303

Bráez Eudes Vilela
Contador CRC MG 038742/01-RJ
CPF: 079.580.218-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2021

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Março

Página 3 de 3

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
622120000	15	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(1.200,00)	1.200,00	2.000,00	(2.000,00)
622120200	(26) 15	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	(1.200,00) C	1.200,00	2.000,00	(2.000,00) C
622130000	15	CRÉDITO UTILIZADO	-	0,00	20,70	1.220,70	(1.200,00)
622130100	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	0,00 C	10,35	1.200,00	(1.189,65) C
622130300	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	10,35	10,35	0,00 C
622130400	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	0,00 C	0,00	10,35	(10,35) C
622900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(1.200,00)	1.220,70	4.420,70	(4.400,00)
622910000	15	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(1.200,00)	1.200,00	3.200,00	(3.200,00)
622910100	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	(1.200,00) C	1.200,00	2.000,00	(2.000,00) C
622910200	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	0,00 C	0,00	1.200,00	(1.200,00) C
622920000	15	EMIÇÃO DE EMPENHO	-	0,00	20,70	1.220,70	(1.200,00)
622920100	15	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	20,70	1.220,70	(1.200,00)
622920101	(28) 15	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00 C	10,35	1.200,00	(1.189,65) C
622920103	(29) 15	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00 C	10,35	10,35	0,00 C
622920104	(16) 15	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	0,00 C	0,00	10,35	(10,35) C
720000000	15	CONTROLES DEVEDORES	-	2.759.875,13	2.054,15	0,00	2.761.929,28
720000000	15	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	2.759.875,13	2.054,15	0,00	2.761.929,28
721000000	15	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	2.254.686,50	2.054,15	0,00	2.256.740,65
721100000	15	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	2.254.686,50	2.054,15	0,00	2.256.740,65
721110000	15	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	42.923,96 D	0,00	0,00	42.923,96 D
721120000	15	RECURSOS VINCULADOS	C -	2.211.762,54 D	2.054,15	0,00	2.213.816,69 D
722000000	15	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
722100000	15	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
722110000	15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
722110100	15	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	505.188,63	0,00	0,00	505.188,63
722110101	(12) 15	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIDUCIÁRIA INICIAL	C -	505.188,63 D	0,00	0,00	505.188,63 D
800000000	15	CONTROLES CREDORES	-	(2.759.875,13)	14.847,33	16.901,48	(2.761.929,28)
820000000	15	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(2.759.875,13)	14.847,33	16.901,48	(2.761.929,28)
821000000	15	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(2.254.686,50)	8.039,19	10.093,34	(2.256.740,65)
821100000	15	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(2.254.686,50)	8.039,19	10.093,34	(2.256.740,65)
821110000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(2.212.718,76)	8.018,49	2.064,50	(2.206.764,77) C
821110100	(1) 15	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	(2.212.718,76) C	8.018,49	2.064,50	(2.206.764,77) C
821120000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	0,00	10,35	1.200,00	(1.189,65) C
821120100	(1) 15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	0,00 C	10,35	1.200,00	(1.189,65) C
130000	15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(22.011,98)	10,35	10,35	(22.011,98)
821130100	(1) 15	COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	C -	0,00 C	10,35	10,35	0,00 C
821130200	(1) 15	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	(22.011,98) C	0,00	0,00	(22.011,98) C
821140000	(1) 15	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C -	(19.955,76) C	0,00	6.818,49	(26.774,25) C
822000000	15	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(505.188,63)	6.808,14	6.808,14	(505.188,63)
822100000	15	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(505.188,63)	6.808,14	6.808,14	(505.188,63)
822110000	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(505.188,63)	6.808,14	6.808,14	(505.188,63)
822110100	15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	-	(505.188,63)	0,00	0,00	(505.188,63)
822110101	(12) 15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	C -	(505.188,63) C	0,00	0,00	(505.188,63) C
822110300	15	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	-	0,00	6.808,14	6.808,14	0,00
822110301	(33) 15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR	C -	19.955,76 C	6.808,14	0,00	26.763,90 C
822110302	(33) 15	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	C -	(19.955,76) C	0,00	6.808,14	(26.763,90) C
				0,00	35.480,02	35.480,02	0,00

Kamila Pessanha da Fonseca
Gerente Administrativo Financeiro
Procon / Campos-RJ
Mat.: 40.302

Priscilla Grace
Secretaria Executiva
PROCON / Campos-RJ
Mat.: 0.303

Bráz Eudes Viela
Contador CRC MG 038712/01-RJ
CPF: 079.580.216-15

DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br